

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 019/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA
LEGISLATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA
MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, para prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, com sede à Rua Dr. José Coelho Noletto, nº 2008, bairro Potosí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luis, nesta cidade de Balsas, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.351.873/0001-28, estabelecida na Avenida Brasil, nº 13, Centro, no município de Feira Nova do Maranhão/MA, CEP 65.995-000, neste ato representada pela Senhora **Gilmafran da Mota Pereira**, portador do RG. 129808419996 SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 651.570.523-91, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 190, Centro, no município de Feira Nova do Maranhão/MA, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do Processo nº 02/2022, modalidade Tomada de Preços Nº 01/2022, nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui o presente contrato o aditamento de prazo para a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica legislativa, bem como, locação de soluções: processo legislativo, eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa e o envio das informações em tempo real para o portal da Câmara Municipal de Balsas-MA; com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço em comodato e, suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades descrito no referido Contrato nº 19/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



2.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo legal no Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.2 - O Contrato tem o valor mensal de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme previsto na última alteração contratual.

4.3 - No valor do serviço, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do **Contrato Original nº 19/2022**, com vencimento em **11/04/2023**, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, mediante o presente aditamento, a contar de **12/04/2023**, até **12/04/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 - Lei nº 1.643/2022 - LOA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 01 - Câmara Municipal de Balsas

01 - Câmara Municipal de Balsas;

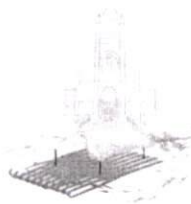
01 031.0011-2-002 - Manutenção das Atividades Legislativas;

01.031.0011-2-004 - Manutenção das Administrativas da Câmara;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas no contrato original.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE:

6.1 Incumbirá a CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

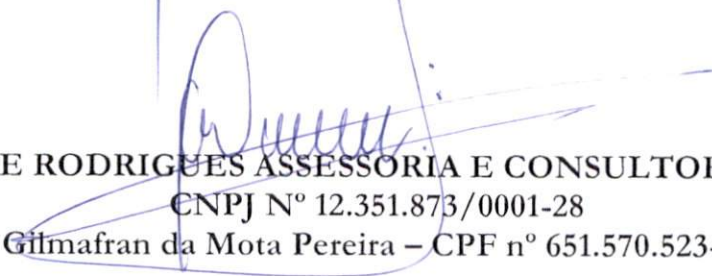
CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE:

7.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigação do Termo de Contrato inicial nº 19/2022, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

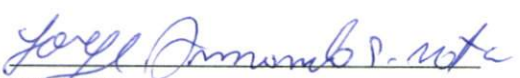
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pela Presidente da Câmara Municipal.

Balsas/MA, 11 de abril de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto - CPF: 003.702.043-95
CONTRATANTE


MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 12.351.873/0001-28
Gilmafran da Mota Pereira – CPF nº 651.570.523-91

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF/MF: 618 06493393


NOME:
CPF/MF: 26890892387